



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 547, DE 2018

Dispõe sobre o fim dos chamados “carros oficiais”, com a proibição da utilização de veículos oficiais por autoridades públicas, exceto o Presidente da República, na condição de Chefe de Estado Brasileiro.

AUTORIA: Senador Reguffe (S/Partido/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º, de 2018.

(Do SENADOR REGUFFE)

Dispõe sobre o fim dos chamados “carros oficiais”, com a proibição da utilização de veículos oficiais por autoridades públicas, exceto o Presidente da República, na condição de Chefe de Estado Brasileiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica proibida a utilização de veículos oficiais por autoridades públicas, com exceção do Presidente da República, na condição de Chefe de Estado Brasileiro.

Art. 2º. Esta Lei aplica-se aos veículos oficiais de representação à disposição de autoridades públicas, não se aplicando aos veículos oficiais utilizados na prestação direta de serviços públicos específicos à população.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo limitar apenas ao Presidente da República, na condição de Chefe de Estado e mandatário maior da nação, o direito a veículo oficial custeado pelos cofres públicos da União.



SF/18081.45288-86



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

O direito ao uso de veículo oficial de representação por autoridades públicas constitui privilégio injustificável em relação ao cidadão comum, pagador dos impostos que custeiam tais benesses.

Desde o meu primeiro dia de mandato como Senador, através de ofício formal à Direção-Geral do Senado, abri mão do carro oficial a que todos os Senadores têm direito.

Conforme divulgado pelo Ministério do Planejamento em fevereiro de 2018, no âmbito do Poder Executivo Federal, atualmente 110 (cento e dez) autoridades tem a sua disposição um veículo oficial custeado pelos cofres públicos.

Autoridades que são atendidas por veículos de representação	Quantidade de cargos
Presidente e Vice-Presidente	2
Ministros de Estado	28
Comandantes das Forças e Chefe do Estado-Maior	4
Ex-Presidentes	5
Cargos de Natureza Especial	60
Presidente ou Diretor-Geral de Agência Reguladora	11
Total	110

Não obstante o considerável número de cento e dez pessoas que ainda gozam de tal prerrogativa no âmbito do Poder Executivo federal, esse quantitativo deve ter aumento exponencial ao se levar em consideração a frota à disposição de autoridades dos outros Poderes.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

Estamos falando do Poder Legislativo, composto por Câmara dos Deputados e Senado Federal, além do Tribunal de Contas da União, órgão constitucional auxiliar do Poder Legislativo.

Quanto ao Poder Judiciário, deve-se levar em conta os 5 Tribunais Superiores: STF, STJ, TST, TSE e STM, além de 5 Tribunais Regionais Federais (TRFs), 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), além do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, todos mantidos pela União. Aqui, cabe a inclusão do Conselho Nacional de Justiça.

Nesse tema, há que se considerar o Ministério Público da União (MPU), que compreende os seguintes ramos: Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Militar (MPM), Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), além do Conselho Nacional do Ministério Público, também custeados com recursos orçamentários federais.

Em síntese: a partir desse breve panorama dos Poderes da União, incluindo o Ministério Público da União, certamente ultrapassa a casa dos milhares o número de pessoas que gozam de veículo oficial, combustível e sua manutenção completa, custeados pelos impostos recolhidos por toda a população brasileira.

E aqui não se incluem despesas dessa natureza suportadas pelo Erário dos entes subnacionais, como Estados, Distrito Federal e Municípios.



SF/18081.45288-86



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Reguffe

Dessa forma, entendemos por bem garantir apenas ao Presidente da República, na condição de Chefe de Estado e mandatário maior da nação, a prerrogativa do uso de veículo oficial custeado com recursos públicos, na esfera federal.

Sala das sessões, ...

REGUFFE

SENADOR DA REPÚBLICA



SF/18081.45288-86